

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº239/2024 - Data: de 18  
de dezembro de 2024.

**LEI N.º 1.821/2024.  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, da qual trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art. 81, X, da Lei Orgânica Municipal, com aplicação do índice de 4,6006% (Quatro inteiros e seis mil e seis décimos de milésimo por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, da qual trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art. 81, X, da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 4,6006% (Quatro inteiros e seis mil e seis décimos de milésimo por cento) sobre os subsídios dos Vereadores Municipais, a ser aplicado a partir a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** O percentual da revisão geral anual para o exercício de 2025 foi fixado por meio de legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2024 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e será calculado sobre os respectivos subsídios dos agentes políticos municipais, sem distinção de índices e incorporados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, conforme a lei nº 548 de 20 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.12.18 15:03:48 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de lei de autoria da Mesa Diretiva Biênio 2023/2024.**